

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SECULT**

RESOLUÇÃO COMISSÃO ELEITORAL 05/2020

Estabelece procedimentos para eleição e posse da Diretoria, e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício das atribuições imputadas pelo Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Resolução nº 10/2020 e pela Lei Municipal 2667/2013, considerando

- a) o cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19, que resultou na decretação de estado de calamidade para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- b) os efeitos do Decreto Legislativo 01/2020, da Lei Federal nº 13.979/2020, do Decreto Estadual nº 55.128/2020 e do Decreto Municipal 9169/2020, alterado, parcialmente pelo Decreto Municipal 9172/2020 e seu impacto na vida social e cultural de Novo Hamburgo, impondo medidas de distanciamento social;
- c) as dúvidas suscitadas pelos representantes da sociedade civil durante reuniões remotas ocorridas em 8 e 14 de setembro de 2020, com vistas à preparação dos atos de posse da Gestão 2020/2022, em especial aquelas não resolvidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC;
- d) que a Gestão do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC expirou em 14/05/2020, não sendo possível submeter à Plenária a resolução das lacunas regimentais identificadas, no que pertine ao processo de eleição da Diretoria do colegiado;
- e) as competências da Comissão Eleitoral, esculpidas pelo §4º, art. 40, da Lei Municipal cc as atribuições expressas no art. 3º da Resolução CMPC 10/2020;
- f) as deliberações tomadas durante reunião remota ocorrida em 15/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude das restrições decorrentes da pandemia, a posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural para a Gestão 2020/2022 e o processo de eleição da Diretoria acontecerá pela plataforma Blackboard Collaborate, cedida graciosamente pela Universidade FEEVALE.

Art. 2º A posse dos conselheiros Gestão 2020/2022 do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC ocorrerá às 19 h do dia 21 de setembro de 2020.

Art. 3º Concluídos os atos de posse dos membros nomeados pelo Decreto Municipal 9377/2020, já no exercício do cargo, os conselheiros serão consultados sobre a realização da eleição por voto aberto, consoante proposta apresentada antes da investidura do cargo.

Art. 4º Em sendo aprovada, por 2/3 (dois terços) dos membros do CMPC, a realização da votação por voto aberto, proceder-se-á a abertura do processo de eleição da Diretoria, cumprindo-se o cronograma do art. 3º da Resolução 04/2020, com voto nominal, direto e aberto, sendo os conselheiros titulares, ou os suplentes no exercício da titularidade, chamados, nominalmente, para seu voto, obedecendo-se as seguintes etapas:

- a) Apresentação da(s) Chapa(s) à coordenação da Comissão Eleitoral;
- b) Abertura de espaço à apresentação dos membros da Chapa e da defesa de sua candidatura, pelo tempo de 3min;
- c) Abertura de espaço aos presentes para comentários e perguntas, que deverão ser respondidas em, no máximo, 2 min;
- d) Início do processo de votação, nominal, proferida verbalmente ou por escrito no chat da reunião;
- e) Proclamação do resultado, pela secretária da Comissão Eleitoral;
- f) Posse da Diretoria eleita.

Art. 5º Sendo reprovada a alteração do procedimento previsto no art. 21 do Regimento Interno, que prevê expressamente que a eleição deverá ser por voto secreto, será realizada votação presencial no dia 28/09/2020, obedecendo-se as seguintes etapas:

- a) Abertura de prazo de 3 (três) dias para inscrição prévia da(s) chapa(s), mediante preenchimento do formulário disponível em <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult>;
- b) Reunião presencial para votação secreta, mediante uso de cédulas onde constem a(s) chapa(s) inscrita(s), facultando-se ao conselheiro se ausentar do local, após exercer o voto, sem efeitos no *quorum* regimental exigido;
- c) Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio, na presença de um representante da SECULT, e ao menos um Conselheiro representante do Poder Público e um da Sociedade Civil;
- d) Proclamação do resultado, pela Coordenadora da Comissão Eleitoral;
- e) Posse da Diretoria eleita.

Art. 6º Pela equiparação ao disposto no art. 22 do Regimento Interno, somente conselheiros titulares serão elegíveis aos cargos que compõem a Diretoria, por estarem no exercício da função plena de conselheiro.

Art. 7º Em havendo uma única chapa inscrita, a eleição será por aclamação, nos termos do Parágrafo Único do art. 21, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 8º Com a Posse da Diretoria da Gestão 2020/2022 do Conselho Municipal de Política Cultural, extingue-se a Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução 10/2020, ficando a coordenação da Plenária ao Presidente recém-eleito e empossado.

Novo Hamburgo, 15 de setembro de 2020.


AUDREY DAUDT YLLANA
Coordenadora da Comissão Eleitoral


FLÁVIA BARBARA RUSCHEL PETRY
Representante da SECULT